



PROCESSO N.º : 2017004694
INTERESSADO : DEPUTADO KARLOS CABRAL E OUTROS
ASSUNTO : Altera a Resolução N° 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede título de cidadão goiano.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral e outros, dispondo sobre alteração na Resolução N° 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede título de cidadão goiano.

A modificação consiste no acréscimo de um artigo que obriga a inclusão de dados do nome do homenageado, nome do autor da propositura e sua assinatura, dentre outros.

A justificativa indica que o objetivo do projeto é edificar a concessão de títulos de cidadania, tornando especial o ato praticado pelos Parlamentares.

Essa é a síntese da presente propositura.

Constata-se que a propositura em pauta versa sobre projeto de resolução de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral e outros, dispondo sobre alteração na Resolução N° 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede título de cidadão goiano.

Necessária a análise do presente projeto no que aos aspectos constitucional e legal.

Emerge, da proposta em apreço, a iniciativa meritória dos nobres Deputados, tendo em vista o objetivo de corroborar a importância da homenagem, efetivada pela entrega, ao cidadão, do Título de Cidadão Goiano.



Com efeito, a competência para legislar sobre matérias pertinentes ao âmbito dessa Casa Legislativa, in casu, a homenagem configurada na entrega da homenagem de Título de Cidadão Goiano, pertence aos próprios Parlamentares, o que é feito por meio de Resolução. No caso presente, o projeto em análise visa alterar a Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971 já em vigor na Assembleia Legislativa.

Observa-se, ainda, não existirem óbices para a aprovação da presente proposta, no que pertine aos aspectos constitucional e legal.

Assim, conforme as considerações acima expostas, não há qualquer óbice à aprovação do projeto. Todavia, para fins de contribuição ao aperfeiçoamento da presente propositura, pede-se vênua ao autor para a apresentação do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 19, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução Nº 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A ementa da Resolução Nº 188, de 20 de agosto de 1971, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Resolução Nº 188, de 20 de agosto de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:



“Art. 1º-A o documento de concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano deverá conter:

I – o número da sessão legislativa de concessão da honraria;

II – o nome do homenageado;

III – o nome do Deputado autor da propositura;

IV – o nome do Presidente da Assembleia Legislativa e do 1º Secretário;

V – a assinatura do Deputado autor da propositura;

VI – a assinatura do Presidente da Assembleia e do 1º Secretário.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Isto posto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta. É o relatório.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de fevereiro de 2018.


Deputado FRANCISCO JR

Relator